

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento, para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 Técnico Superior – Psicologia (REF A)

1 Técnico Superior – Sociologia (REF B)

1. Para os efeitos previstos no art. 30.º, conjugado com o art. 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme dispõem os artigos 4.º, 11.º e 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 22/05/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com término a 31/03/2026, nos termos da alínea f) do n.º 1, do art. 57.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, por se tratar de execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Constância, a seguir enunciados:

- Dois postos de trabalho para dois técnicos superiores a termo resolutivo certo, a prover na Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Ação Social - USSECDT-ASSE-09:

1.1 – Ref. A – Psicologia

1.2 – Ref. B – Sociologia

2. Não existem reservas de recrutamento nesta Câmara Municipal que satisfaçam a necessidade do recrutamento em causa e ao Município não é aplicada a obrigatoriedade de consulta de reserva de recrutamento centralizada, nos termos do n.º 4 do art. 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

3. Caracterização do posto de trabalho: as funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da categoria de técnico superior, constantes no anexo à LTFP e às quais corresponde o grau de complexidade funcional 3.

3.1 Competências essenciais:

Orientação para resultados;

Otimização de recursos;

Inovação e qualidade;

Relacionamento interpessoal;

Adaptação e melhoria contínua;

Iniciativa e autonomia.

3.2 Competências específicas (Ref. A e Ref. B):

- Exercer as competências relacionadas com o projeto Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto;
- Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto, nomeadamente: atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social; Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras; promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades; e, executar o Plano de Ação, devendo o mesmo ter como referências as seguintes atividades: referenciação em contexto de vida, da pessoa ou família em situação de vulnerabilidade social; realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação sociofamiliar, registando o seu resultado n sistema integrado de georreferenciação; informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; e, ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial;
- Colaborar com os diversos serviços do Agrupamento e do Município, dando cumprimento às solicitações efetuadas;
- Dar cumprimento às normas do Regulamento de controlo interno e outras normas internas aplicáveis;
- Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços.

3.3 A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do art. 81.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para os efeitos previstos no n.º 5 e 6 do art. 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
5. Na instrução do procedimento aplicaram-se, designadamente, os seguintes diplomas legais, na sua redação atualizada:
 - a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei geral do trabalho em funções públicas;
 - b) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro – Código do procedimento administrativo;
 - c) Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro – Tramitação do procedimento concursal de recrutamento;
 - d) Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro – Medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas;
 - e) Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro – Atualização da retribuição mensal garantida de 2023;
 - f) Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho – Medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas;
 - g) Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro – Quotas de emprego para pessoas com deficiência;
 - h) Demais legislação complementar em vigor.
6. Local de trabalho: Município de Constância.
7. Requisitos de admissão:
 - 7.1 Os definidos no art. 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 7.2 Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 86.º conjugado com o n.º 1 do art. 34.º e mapa anexo à LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exigindo-se a Licenciatura em Psicologia (Ref. A) e a Licenciatura em Sociologia (Ref. B), por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), não havendo a possibilidade de substituição de nível habilitacional, por formação ou experiência profissional comprovada.

- 7.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, conforme alínea k) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
8. Âmbito de recrutamento – O procedimento concursal não é restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme deliberação de Câmara melhor identificada no ponto 1 do presente aviso.
9. Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
- 9.1 Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do art. 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
- 9.2 Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas através da plataforma de recrutamento disponível em <https://recrutamento.cm-constancia.pt/>.
- 9.3 A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Declaração autenticada e atualizada emitida pelo serviço de origem (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções desempenhadas, bem como a avaliação de desempenho relativo aos últimos três anos;
 - Curriculum Vitae atualizado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
 - Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou documento idóneo;
 - Ref. A – Psicologia: Documento comprovativo de inscrição na OPP – Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- 9.4 Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do art. 17.º da LTFP, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

9.5 Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respetivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

10. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Nos termos do n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a ata do júri que concretize a forma de avaliação é publicitada no sítio da Internet www.cm-constancia.pt.

13. Métodos de seleção:

13.1 Nos termos no n.º 5 do art. 56.º, conjugado com o n.º 6 do art. 36.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LFTP) e, ainda, os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção são:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de avaliação de competências (EAC).

13.2 A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do art. 23.º e do n.º 4 do art. 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro:

$$VF = 40\% AC + 60\% EAC$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 A avaliação curricular - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica. A formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

AC = (2HA+2FP+5EP+1AD)/10 ou **AC = (2HA+2FP+5EP)/9**, nos casos em que os candidatos não possuam avaliação de desempenho.

sendo: AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

AD – Avaliação do Desempenho

- 13.4 A Entrevista de Avaliação de Competências - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado numa escala de 0 a 20 valores. As competências a avaliar são as previstas no presente aviso.
14. Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do art. 19.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. Neste caso, será aplicado o primeiro método obrigatório à totalidade dos candidatos admitidos, sendo o segundo método de seleção e seguintes aplicados apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos em número a determinar pelo júri, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades, ficando dispensados e, portanto, excluídos os demais.
15. É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores ou “Não Apto” num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 4 do art. 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
16. A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do art. 37.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art. 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
17. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art. 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração obtida nos métodos de seleção seguintes; candidato(a) que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.
18. Composição do júri:
Presidente – Alexandra Pinto Rodrigues, Técnico Superior;
Vogais Efetivos – Maria João Pereira Ferreira, Técnico Superior e Mikael Santos Dias, Técnico Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
Vogais Suplentes – Alice de Fátima Pissarra Cabral, Técnica Superior e Sílvia Catarina Henriques de Sousa, Técnica Superior.

19. A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 4 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no n.º 3 do art. 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e por uma das formas previstas no art. 6.º da mesma portaria.
20. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada nos termos do art. 22.º, através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Constância e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-constancia.pt. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, nos termos do art. 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
21. Caso a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a preencher, é constituída reserva de recrutamento interna nos termos legais previstos.
22. Posicionamento remuneratório:
 - 22.1 Nos termos do disposto no art. 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento inicial de referência será a correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 16 conforme anexo I, constante do Decreto-Lei 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.
 - 22.2 Em cumprimento do n.º 3 do art. 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos com vínculo de emprego público devem informar prévia e obrigatoriamente o empregador da carreira, da categoria e da posição remuneratória que detêm.
23. Compete à Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, para cumprimento do disposto na alínea h) do art. 9.º da Constituição da República Portuguesa.
24. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção para efeitos de aplicação do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro.

25. Os dados pessoais dos candidatos que no âmbito do presente procedimento de recrutamento sejam por estes transmitidos, serão somente usados e tratados com vista à prossecução da finalidade que ora se publicita.
26. O procedimento concursal é publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) de forma integral, e no sítio da internet da entidade, por extrato, nos termos do n.º 1 do art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
27. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Constância, 10 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)